

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Guia Prático da Ouvidoria

Onde a Gestão se Transforma por meio da Participação

Uma Iniciativa do TCE-PB e o Instituto Rui Barbosa em
apoio ao Dia da Ouvidoria



Edição 2026

O que é a Ouvidoria do TCE/PB?

A ponte entre o cidadão e o controle externo.



NATUREZA E FUNDAMENTO

Intermediação Ativa

Órgão responsável por intermediar as relações entre os cidadãos e o TCE-PB, buscando a participação social direta para o aprimoramento da gestão pública.

Controle Social

Instrumento fundamental de cidadania, permitindo que a sociedade contribua com fiscalizações e aponte falhas na administração do erário estadual e municipal.

Base Legal: Art. 20 da Lei Complementar nº 192/2024.





MISSÃO E FINALIDADE

Objetivos Estratégicos

- Receber sugestões de aprimoramento institucional.
- Acolher críticas e reclamações sobre serviços.
- Subsidiar programas de auditoria com informações relevantes de atos de gestão.
- Fortalecer a transparência pública e a visibilidade das ações do Tribunal.



ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR

-  **Receber Demandas:** Analisar reclamações, denúncias, sugestões e elogios de usuários internos e externos.
-  **Informar Resultados:** Dar ciência ao cidadão sobre os resultados das diligências e providências efetuadas pelo Tribunal.
-  **Monitoramento:** Manter banco de dados atualizado para identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços.
-  **Representação:** Dirigir a Ouvidoria zelando pela ética, sigilo e proteção ao denunciante.

LIDERANÇA DA OUVIDORIA



Marcus Vinicius Carvalho Farias **CONSELHEIRO OUVIDOR (2025-2026)**

Atual Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Marcus Vinicius é responsável pela condução estratégica do órgão mediador no biênio vigente.

Sua atuação foca no fortalecimento dos canais de diálogo com a sociedade e no uso das manifestações cidadãs para o direcionamento das ações de controle externo.

MARCO LEGAL

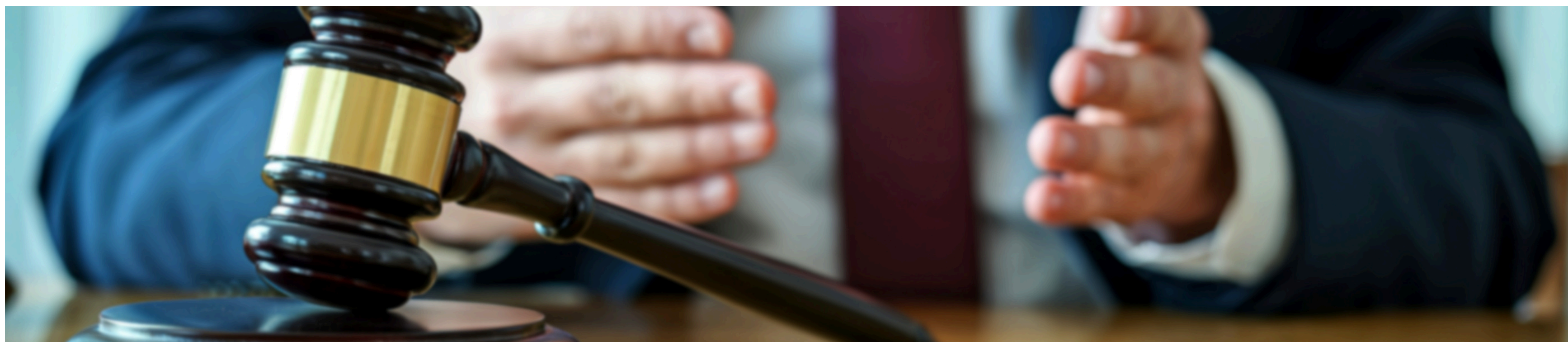
192

LC / 2024

A Nova Lei Orgânica

A Lei Complementar nº 192, de 13 de maio de 2024, consolidou a Ouvidoria como órgão essencial à estrutura do Tribunal, garantindo sua autonomia e função mediadora.

Complementada pela **Resolução Normativa nº 07/2024** (Regimento Interno).



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LC 192)

Art. 20 – Definição

Órgão mediador entre o cidadão e o TCE-PB. Foco na participação social e aprimoramento da gestão pública.

Art. 92 – Rito Denúncia

A denúncia é o instrumento formal para apurar possíveis ilegalidades na gestão de recursos sujeitos à fiscalização.

Poder Regulamentar

O Tribunal detém poder para expedir atos normativos que obrigam o jurisdicionado ao cumprimento das decisões (Art. 4º).

Interesses Indisponíveis

A Ouvidoria zela pela defesa da ordem jurídica e do regime democrático em conjunto com o MPC (Art. 28).

TIPOS DE MANIFESTAÇÕES



Pedido de Acesso à Informação

Disponibilização de informações públicas.



Elogios e Sugestões

Reconhecimento dos serviços prestados e propostas de melhorias.



Reclamação

Demonstração de insatisfação com o atendimento.



Denúncia

Comunicação de irregularidade ou ilegalidade.

REQUISITOS PARA DENÚNCIA

Requisito	Descrição conforme Art. 92 da LC 192/2024
Identificação	Qualificação completa do denunciante (nome, endereço e CPF/CNPJ).
Competência	Deve versar sobre matéria de competência do Tribunal (erário público).
Provas	Anexação de documentos comprobatórios ou indicação precisa das fontes.
Linguagem	Redação clara e objetiva com exposição articulada dos fatos.

ADENSAMENTO DE PROVAS

Para evitar o arquivamento precoce, o cidadão, devidamente qualificado, deve enriquecer sua manifestação com:

Mídias e Fotos

Fotos de placas de obras, vídeos de serviços precários ou mídias de má conservação de bens públicos.

Documentos

Contratos, editais, notas fiscais ou prints de telas de portais de transparência locais.

Dados SAGRES

Indicação de números de empenhos ou contratos específicos consultados no sistema do TCE.

Localização

Coordenadas ou endereços exatos onde a irregularidade ocorre.

SAGRES: FERRAMENTA DO CIDADÃO



Fundamentação Técnica




O SAGRES é o portal onde estão todos os dados contábeis da Paraíba.

O cidadão pode consultar:

- \$ Folha de pagamento e acúmulo ilícito de cargos.
- 📄 Empenhos e pagamentos em tempo real.
- 🚚 Gastos com combustíveis e locação de veículos.

FISCALIZAÇÃO: OBRAS PÚBLICAS

O que o cidadão deve observar:

-  **Placas:** Ausência de placa com valor e empresa responsável.
-  **Abandono:** Obra parada com canteiro sem operários há semanas.
-  **Qualidade:** Asfalto cedendo em poucos dias ou fissuras em prédios novos.

Dica Técnica

Anote o nome da empresa na placa e o número do contrato. Verifique no SAGRES se os pagamentos estão em dia apesar da obra estar parada.

SAÚDE E EDUCAÇÃO

Saúde

Medicamentos vencidos em almoxarifados ou falta de médicos em plantões remunerados conforme escala oficial.

Educação






Merenda escolar com prazo de validade expirado ou transporte escolar em condições de insegurança (pneus carecas, falta de cintos).

Estes temas possuem prioridade na Auditoria do TCE-PB.

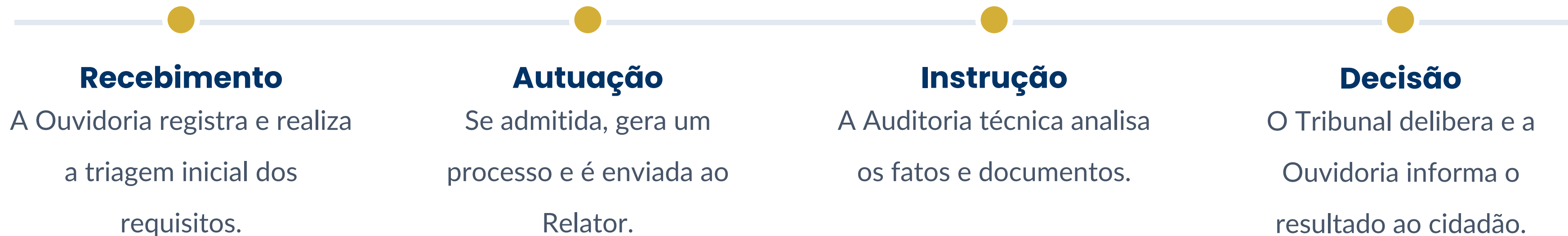
ADMISSIBILIDADE: LIMITES



O que não é admitido?

-  Fatos ocorridos há mais de 5 anos (prescrição).
-  Valores inferiores ao limite de alçada do Tribunal.
-  Questões estritamente particulares sem dano ao erário.
-  Denúncias anônimas para abertura de processo formal.
-  Denúncias, oriundas de licitantes que não tenham esgotado as vias administrativas, de modo a solucionar a controvérsia no âmbito da própria administração licitante (deve haver comprovação documental).




O FLUXO DA SUA DEMANDA



PROTEÇÃO, SIGILO E LGPD



Garantias do Denunciante

-  **Sigilo do Autor:** A Ouvidoria preserva a identidade do autor sob sigilo, conforme o Art. 92, Parágrafo Único.
-  **Não-Retaliação:** O autor de boa-fé é isento de sanções (Art. 93).
-  **Conformidade LGPD:** O tratamento de dados pessoais segue rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados.

DECISÃO SOBRE O SIGILO

Poder Monocrático (Art. 247 RI)




O Relator pode decretar, por decisão monocrática, o sigilo total ou parcial da denúncia. Isso ocorre quando:

A identificação do autor possa comprometer sua segurança ou emprego.

A publicidade precoce possa alertar o investigado e levar à destruição de provas.

A denúncia torna-se pública, em regra, somente após a análise da defesa.

TRANSPARÊNCIA E LAI

-  **Consulta Livre:** Autos eletrônicos são públicos no portal, exceto os sigilosos.
-  **Pedido de Informação:** Se o dado não estiver no portal, a Ouvidoria processa o pedido via Lei de Acesso à Informação.
-  **Resposta SIC:** Segue os prazos da Lei Federal 12.527 (20 dias, prorrogáveis por mais 10).

Diferença: A Denúncia apura erro; a LAI apenas fornece o dado bruto.

DENÚNCIA VS REPRESENTAÇÃO

Denúncia

Legitimidade: Qualquer cidadão, partido, associação ou sindicato.

Foco: Fatos genéricos de má gestão ou ilegalidade em recursos públicos.

Representação

Legitimidade: Agentes públicos no exercício do cargo.

Foco: Irregularidades específicas na aplicação da Lei de Licitações e Contratos.

O rito de apuração da Representação (Art. 248 RI) segue, no que couber, as mesmas regras da Denúncia.

SANÇÕES AO GESTOR (LC 192)

Sanção	Fundamento Jurídico	Efeito Prático
Multa	Art. 100 LC	Penalidade em dinheiro baseada na UFR-PB.
Débito	Art. 62 LC	Obrigação de devolver o valor integral desviado ao erário.
Inabilitação	Art. 104 LC	Impedimento de exercer cargo público (5 a 8 anos).
Inidoneidade	Art. 105 LC	Proibição de licitar com o poder público (até 5 anos).

O CONTROLE SOCIAL EM NÚMEROS (RESULTADOS 2025)

2156

CAPTAÇÃO

Procedimentos registrados pela Ouvidoria no ano de 2025.

1149

TRIAGEM E ADMISSIBILIDADE

Manifestações identificadas como denúncias diretas de cidadãos.

544

FORMALIZAÇÃO

Processos autuados e enviados para auditoria técnica nos primeiros 3 meses.



726

Pedidos de Acesso à Informação



389

Julgamentos Concluídos



62 | 160 | 167

Distribuição por Órgão

Tribunal Pleno, 1ª Câmara e 2ª Câmara, respectivamente

FAQ I: QUESTÕES PRÁTICAS

1. Qual é o papel da Ouvidoria do TCE-PB para o cidadão?

A Ouvidoria é o órgão responsável por intermediar as relações entre a sociedade e o Tribunal. Ela atua como a porta de entrada para buscar a participação social, recebendo e dando o devido encaminhamento a:

- Denúncias e reclamações relativas aos serviços prestados pelos órgãos públicos fiscalizados.
- Sugestões, pedidos de informação e elogios que visem o aprimoramento da gestão pública.
- Demandas internas ou externas que busquem transparência e eficiência no controle dos recursos.

2. Quem pode apresentar uma denúncia ao Tribunal?

Qualquer pessoa ou entidade legalmente constituída possui legitimidade para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Corte, incluindo:

- Cidadãos (pessoa física).
- Partidos políticos.
- Associações ou Sindicatos.
- Licitantes ou contratados que identifiquem falhas em processos de licitação.

FAQ I: QUESTÕES PRÁTICAS

3. Preciso de um advogado para formalizar minha queixa?

Não. O acesso à Ouvidoria e o direito de petição para denunciar irregularidades são diretos.

- O denunciante pode praticar os atos processuais por conta própria.
- A assistência de um advogado é facultativa, embora o profissional precise anexar procuração se for constituído.

4. Posso fazer uma denúncia anônima?

Pelas regras do TCE-PB, a denúncia deve conter obrigatoriamente a identificação do autor, mas existem proteções importantes:

- Identificação Obrigatória: Deve constar nome, documento de identidade e, preferencialmente, endereço e e-mail.
- Garantia de Sigilo: O relator do processo pode decretar o sigilo (total ou parcial) da denúncia por decisão monocrática.
- Publicidade Controlada: Em regra, a denúncia só se torna pública após a análise da defesa do gestor acusado.

FAQ I: QUESTÕES PRÁTICAS

5. Como e por onde envio minha denúncia?

A Ouvidoria disponibiliza canais físicos e digitais para facilitar o acesso:

- Meio Eletrônico: Através de formulário on-line no portal do Tribunal ou pelo e-mail oficial da Ouvidoria.
- Presencialmente: Entregando a documentação no setor de protocolo ou reduzindo o relato a termo diretamente na sede da Ouvidoria, em João Pessoa.

6. Quais requisitos minha denúncia deve preencher para ser aceita?

Para que a Ouvidoria dê seguimento ao processo, a denúncia precisa:

- Tratar de matéria que seja de competência do Tribunal (uso de dinheiro ou bens públicos estaduais ou municipais).
- Referir-se a ato de responsabilidade de gestor ou agente sujeito à fiscalização da Corte.
- Ser redigida de forma clara e objetiva.
- Estar acompanhada de provas ou indícios mínimos da irregularidade.

FAQ I: QUESTÕES PRÁTICAS

7. Posso ser punido por denunciar algo que não se confirmou?

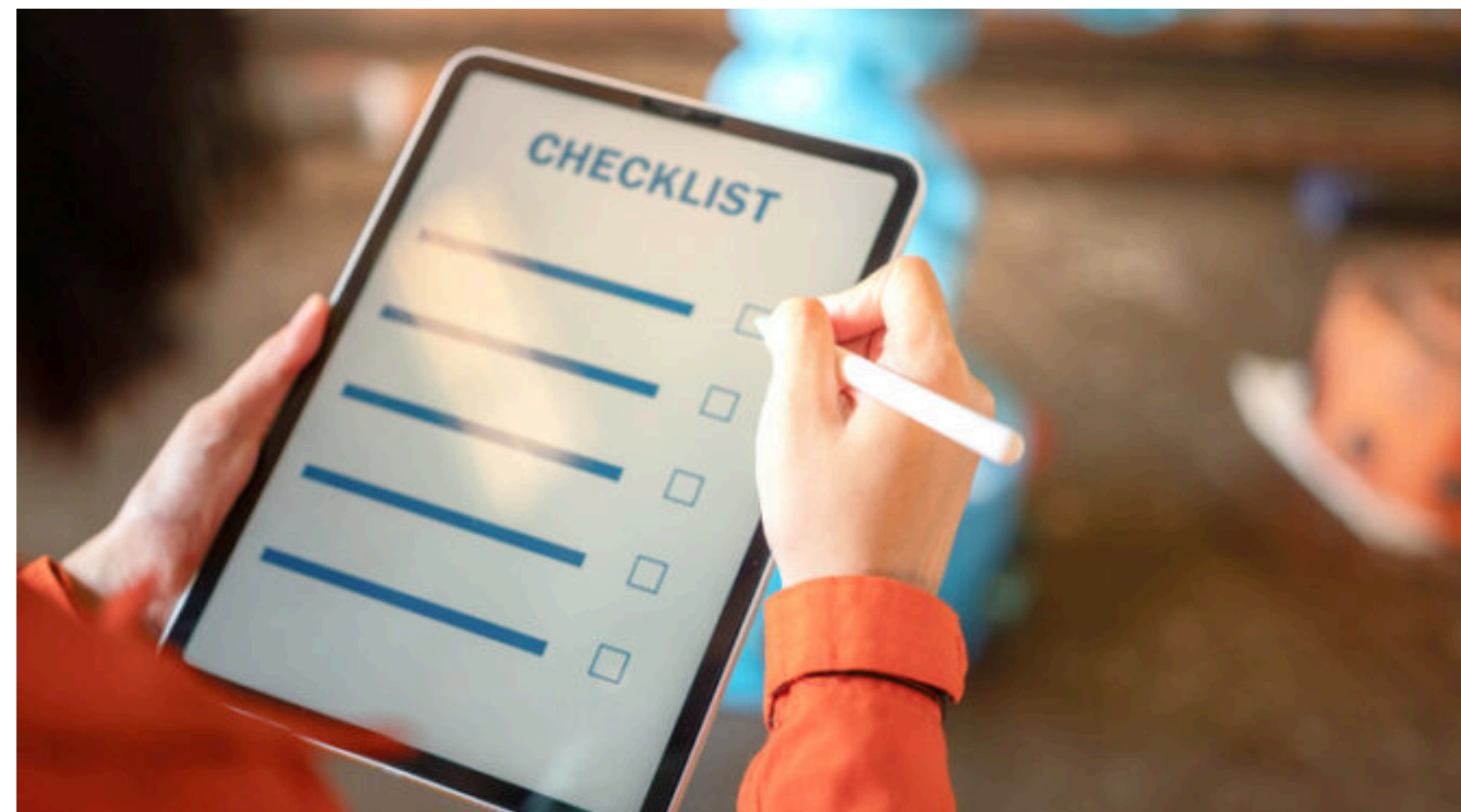
O autor da denúncia goza de proteção legal, desde que não atue de má-fé:

- Isenção de Penalidade: O denunciante não está sujeito a punições se o fato não for comprovado ao final do processo.
- Exceção de Má-Fé: Apenas no caso de comprovada intenção de prejudicar alguém indevidamente é que o autor poderá ser responsabilizado.

CHECKLIST DO CIDADÃO

Antes de Enviar:

- ✓ Tenho os dados do denunciado (Nome do órgão)?
- ✓ O fato ocorreu nos últimos 5 anos?
- ✓ Tenho pelo menos um indício (Foto, documento)?
- ✓ Já verifiquei os dados básicos no SAGRES?



CANAIS DE ACESSO



Portal Eletrônico

Formulário online disponível 24h
no portal do TCE-PB.

 www.tce.pb.gov.br



E-mail Oficial

ouvidoria@tce.pb.gov.br



Presencial

Rua Professor Geraldo Von Sohsten,
nº 147, Jaguaribe, João Pessoa/PB

Ouvidoria TCE/PB

O CONTROLE SOCIAL EM SUAS MÃOS.



**FAÇA SUA
MANIFESTAÇÃO**

Equipe da Ouvidoria:

Enio Martins Norat (Coordenador da Ouvidoria)

Ana Karina Furtado Vasconcelos

Odir Milanez Cunha Lima Filho

Iury Kennedy Gomes de França

Rodrigo Silva Lira